

EMENDA Nº DE 2017 - CM
(à MPV Nº 792 de 2017)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º da MP 792/2017:

§ 2º Para adesão ao PDV, será conferido direito de preferência ao servidor com **maior** tempo de exercício no serviço público federal e ao servidor em licença para tratar de assuntos particulares.

Justificação

A regra de preferência apresentada originalmente prioriza a adesão de servidores de menor tempo de serviço, o que parece um contrassenso. Se o objetivo do programa é não só reduzir o valor total da folha de pagamento atual do governo, mas também o impacto nos valores das aposentadorias a serem pagas no futuro próximo, a regra estabelecida inicialmente desincentiva exatamente os servidores que mais brevemente passarão a compor o montante de aposentadorias pagas e que contam com as maiores remunerações. Assim, esta emenda busca inverter o critério proposto no sentido de tornar mais efetiva a redução da pressão previdenciária nas contas públicas já no curto prazo.

Brasília 03 de agosto de 2017

Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB-AM

